Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.934, DE 01 DE JULHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO, PARA O CENTRO OCUPACIONAL E DE ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES CL ALBANO FREY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Lions Clube Erechim Centro-Distrito L-22, para custear, durante o ano de 1997, as despesas de transporte dos alunos atendidos pelo Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, instalado no prédio da antiga Escola Estadual de 1o. Grau Incompleto Bairro Esperança, neste Município.

Parágrafo único - O Lions Clube Erechim Centro-Distrito L-22 deverá prestar conta do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2o. - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura do Crédito Especial abaixo especificado:

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08450311.006-Contribuição ao Centro Ocupacional CL Albano Frey, do Lions Clube Erechim Centro - Distrito L-22
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais ..... R$ 6.000,00

Art. 3o. - O Crédito Especial autorizado no Artigo anterior será reduzido da seguinte Dotação Orçamentária:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01-ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
08482472.035-Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais:
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... R$ 6.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 01 DE JULHO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração